

**LEI Nº 2.123 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 11.549,64 (Onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, com recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.451.0005.1.124.000</b>	Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares – União/Município		
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	813	11.549,64
<b>TOTAL</b>			<b>11.549,64</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 11.549,64 (Onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.451.0005.1.124.000</b>	Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares – União/Município		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	813	10.970,54
<b>TOTAL</b>			<b>10.970,54</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.3.2.5.01.99.75.00</b>	Rec. Rend. Conv. Recape Asfáltico nº 770939 (219)	813	579,10
<b>TOTAL</b>			<b>579,10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>11.549,64</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**